



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE - DERAC**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a Contratação de Prestadores de Serviços de Saúde para a Realização de exames de **colonoscopia, endoscopia, tomografias computadorizadas, biópsia de próstata guiada por ultrassom, biópsia de mama guiada por ultrassom, biópsia de tireóide guiada por ultrassom, eletroencefalograma e ressonâncias magnéticas, densitometria óssea, eletroneuromiografia MMSS e eletroneuromiografia de MMII**, para atender as demandas reprimidas e futuras oriundas da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificação do item 03.

1.2. A presente licitação será através da Modalidade Pregão Eletrônico para formação de Ata de Registro de Preços, com fundamento na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal 7.892/2013 e Decreto Municipal 5.970, de 13 de novembro de 2018, que altera o Decreto 5.864, de 16 de outubro de 2017, o qual regulamenta o Sistema de Registro de Preços, previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação se faz necessária para a Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim/RN, considerando a alta demanda, bem como, o recebimento de demandas judiciais de liminares concedidas para a realização de exames de colonoscopia, endoscopia, tomografias computadorizadas, biópsia de próstata guiada por ultrassom, biópsia de mama guiada por ultrassom, biópsia de tireóide guiada por ultrassom, biópsia de próstata guiada por ultrassom, eletroencefalograma e alguns tipos de ressonâncias de não foram contempladas no contrato com o Instituto de Radiologia, através da chama pública nº 002/2019.

2.2. Considerando que são exames de média e alta complexidade, de importância fundamental para o diagnóstico, acompanhamento de tratamento e prevenção de doenças diversas, inclusive, são imprescindíveis no diagnóstico das patologias como o câncer, que é a doença de maior incidência de morbidade e mortalidade hospitalar no Brasil e no mundo.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE - DERAC**

2.3. Considerando que é de responsabilidade do município garantir os procedimentos de média complexidade e os de alta quando pactuados pela PPI-Programação Pactuada e Integrada, alocados dentro do município, para sua população em atendimento ao princípio da descentralização, previsto na Constituição Federal e tendo que executar diretamente ações previstas no bloco de financiamento do Sistema Único de Saúde-SUS da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

2.4. Considerando que a saúde é um direito universal e o serviço da prestação de saúde aos munícipes precisa ser digno, contínuo e ininterrupto.

2.5. Considerando a alta demanda reprimida desses procedimentos, havendo atualmente no município de 1.257 (Hum mil duzentos e cinquenta e sete) de colonoscopia, 2.735 (Dois mil setecentos e trinta e cinco) endoscopias, 1.974 (Hum mil novecentos e setenta e quatro) Tomografias computadorizadas, 345 (trezentos e quarenta e cinco) ressonâncias magnéticas que não existe no território de Parnamirim. Além dos exames de biópsia de próstata guiada por ultrassom, punção de mama guiada por ultrassom com biópsia, punção de tireóide guiada por ultrassom com biópsia, biópsia de próstata guiada por ultrassom, eletroencefalograma e Imunohistoquímico completo, exames decisivos para tratamentos oncológicos, que não temos conhecimento da real demanda pois, como são exames requer uma rápida realização, os pacientes acabam pagando de alguma forma ou judicializando os mesmos.

2.6. Considerando que estes procedimentos são oriundos da linha de cuidado a pacientes oncológicos, e de doenças crônicas não transmissíveis no qual o exame é imprescindível para o diagnóstico preciso, respaldando a decisão médica da melhor alternativa de tratamento ao paciente de média e alta complexidade.

2.7. Considerando o recebimento de demandas judiciais de liminares concedidas para a realização de exames de colonoscopia, endoscopias, biópsia de próstata guiada por ultrassom, punção de mama guiada por ultrassom com biópsia, punção de tireóide guiada por ultrassom com biópsia, biópsia de próstata guiada por ultrassom e Imunohistoquímico completo, ressonâncias magnéticas e tomografias computadorizadas.

2.8. Considerando que são exames de média complexidade, de importância fundamental para o diagnóstico, acompanhamento de tratamento e prevenção de doenças diversas inclusive, são imprescindíveis no diagnóstico das patologias como o câncer, que é a doença de maior incidência de morbidade hospitalar e mortalidade no Brasil e no mundo.

2.9. Considerando que é de responsabilidade do município garantir os procedimentos de média complexidade para sua população em atendimento ao princípio da descentralização, previsto na



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE - DERAC**

Constituição e tendo que executar diretamente ações previstas no bloco de financiamento do Sistema Único de Saúde (SUS) da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

2.10. Considerando que a saúde é um direito universal e o serviço da prestação de saúde aos munícipes precisa ser digno, contínuo e ininterrupto.

2.11. Dessa forma, solicitamos a contratação desses serviços será através da Modalidade Pregão Eletrônico, para formação de Ata de Registro de Preços, visando prestar o atendimento à saúde mais humana e digna possível, aos munícipes de Parnamirim, uma vez que não será possível como mensurar o quantitativo de futuras demandas dos referidos exames.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

TEM	Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços em Saúde.	CÓDIGO	QTD ANUAL	UND
01	TC coluna cervical	02.06.01.001-0	300	EXAME
02	TC coluna cervical c/ contraste	02.06.01.001-0	30	EXAME
03	TC lombar	02.06.01.002-8	320	EXAME
04	TC lombar c/ contraste	02.06.01.002-8	30	EXAME
05	TC coluna dorsal	02.06.01.003-6	320	EXAME
06	TC coluna dorsal c/ contraste	02.06.01.003-6	30	EXAME
07	TC de crânio	02.06.01.007-9	500	EXAME



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE - DERAC**

08	TC de crânio c/ contraste	02.06.01.007-9	100	EXAME
09	TC de tórax	02.06.02.003-1	330	EXAME
10	TC de tórax c/ contraste	02.06.02.003-1	30	EXAME
11	TC de abdômen superior	02.06.03.001-0	300	EXAME
12	TC de abdômen superior c/ contratste	02.06.03.001-0	40	EXAME
13	TC de face/seios da face/articulações temporo-mandibulares	02.06.01.004-4	150	EXAME
14	TC de face/seios da face/articulações temporo-mandibulares c/contraste	02.06.01.004-4	20	EXAME
15	TC de mastoides de ouvido	02.06.01.004-4	100	EXAME
16	TC de mastoides de ouvido c/ contraste	02.06.01.004-4	20	EXAME
17	TC de pelve ou bacia	02.06.03.003-7	320	EXAME
18	TC de pelve ou bacia c/ contrastes	02.06.03.003-7	20	EXAME
19	TC de pescoço (partes moles, laringe)	02.06.01.005-2	220	EXAME
20	TC de pescoço (partes moles, laringe) c/ contraste	02.06.01.005-2	40	EXAME
21	TC de segmentos apendiculares (braço)	02.06.01.001-0	350	EXAME
22	TC de segmentos apendiculares (braço) c/ contratste	02.06.01.001-0	40	EXAME
23	TC dos segmentos apendiculares (perna)	02.06.02.002-3	350	EXAME
24	TC dos segmentos apendiculares (perna) c/ contratste	02.06.02.002-3	40	EXAME
25	TC de pelve/bacia	02.06.03.003-7	400	EXAME
26	TC de pelve/bacia c/ contraste	02.06.03.003-7	40	EXAME
27	TC de articulações	02.06.02.001-5	320	EXAME

Assinado por 2 pessoas: ÂNGELA CRISTINA NASCIMENTO BRAZ e LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/22A4-9010-497B-A1AA> e informe o código 22A4-9010-497B-A1AA





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE - DERAC**

28	TC de articulações c/ contraste	02.06.02.001-5	300	EXAME
29	TC articulação coxo femurais	02.06.03.002-9	220	EXAME
30	TC articulação coxo femurais c/ contraste	02.06.03.002-9	20	EXAME
31	TC articulação externo-clavicular	02.06.02.001-5	200	EXAME
32	TC articulação externo-clavicular c/ contraste	02.06.02.001-5	20	EXAME
33	TC de articulações joelhos	02.06.03.002-9	220	EXAME
34	TC de articulações joelhos c/ contraste	02.06.03.002-9	40	EXAME
35	TC de articulações ombro/punhos/cotovelo	02.06.02.001-5	220	EXAME
36	TC de articulações ombro/punhos/cotovelo c/ contraste	02.06.02.001-5	40	EXAME
37	TC articulação sacro-iliaco	02.06.03.002-9	200	EXAME
38	TC articulação sacro-iliaco c/ contraste	02.06.03.002-9	40	EXAME
39	TC de articulação externo claviculares	02.06.02.001-5	140	EXAME
40	TC de articulação externo claviculares c/ contraste	02.06.02.001-5	40	EXAME
41	TC abdômen inferior	02.06.03.001-0	250	EXAME
42	TC abdômen inferior c/ contraste	02.06.03.001-0	40	EXAME
43	TC de abdômen total	02.06.03.001-0	400	EXAME
44	TC de abdômen total c/ contraste	02.06.03.001-0	50	EXAME
45	TC sela túrcica	02.06.01.006-0	150	EXAME
46	TC sela túrcica c/ contraste	02.06.01.006-0	10	EXAME
47	TC tornozelo direito	02.06.03.002-9	160	EXAME
48	TC tornozelo direito c/ contraste	02.06.03.002-9	10	EXAME
49	TC tornozelo esquerdo	02.06.03.002-9	160	EXAME
50	TC tornozelo esquerdo c/ contraste	02.06.03.002-9	10	EXAME

Assinado por 2 pessoas: ÂNGELA CRISTINA NASCIMENTO BRAZ e LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/22A4-9010-497B-A1AA> e informe o código 22A4-9010-497B-A1AA





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE - DERAC**

51	TC dos rins/aparelho urinário	02.06.03.003-7	200	EXAME
52	TC dos rins/aparelho urinário c/ contraste	02.06.03.003-7	40	EXAME
53	TC de crânio RN microcefalia	02.06.01.007-9	20	EXAME
54	TC de crânio RN microcefalia c/ contraste	02.06.01.007-9	10	EXAME
55	TC de pé direito	02.06.03.002-9	150	EXAME
56	TC de pé direito c/ contraste	02.06.03.002-9	20	EXAME
57	TC pe esquerdo	02.06.03.002-9	150	EXAME
58	TC pe esquerdo c/ contraste	02.06.03.002-9	20	EXAME
59	TC mão direita	02.06.02.001-5	150	EXAME
60	TC mão direita c/ contraste	02.06.02.001-5	20	EXAME
61	TC mão esquerda	02.06.02.001-5	150	EXAME
62	TC mão esquerda c/ contraste	02.06.02.001-5	20	EXAME
63	Angiotomografia cerebral	02.06.03.001-0	50	EXAME
64	Angiotomografia cerebral c/ contraste	02.06.03.001-0	10	EXAME
65	Angiotomografia abdômen superior	02.06.03.001-0	50	EXAME
66	Angiotomografia abdômen superior c/ contraste	02.06.03.001-0	10	EXAME
67	Angiotomografia abdômen inferior	02.06.03.001-0	50	EXAME
68	Angiotomografia abdômen inferior c/ contraste	02.06.03.001-0	10	EXAME
69	Angiotomografia vias urinárias	02.06.03.001-0	50	EXAME
70	Angiotomografia vias urinárias c/ contraste	02.06.03.001-0	10	EXAME
71	Angiotomografia coronariana	02.06.03.001-0	50	EXAME



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE - DERAC**

72	Angiotomografia coronariana c/ contraste	02.06.03.001-0	10	EXAME
73	Angiotomografia tórax	02.06.03.003-7	50	EXAME
74	Angiotomografia tórax c/ contraste	02.06.03.003-7	10	EXAME
75	Angiotomografia carótidas e vertebrais	02.06.03.003-7	50	EXAME
76	Angiotomografia carótidas e vertebrais c/ contraste	02.06.03.003-7	10	EXAME
77	Angiotomografias membros inferiores	02.06.03.003-7	50	EXAME
78	Angiotomografias membros inferiores c/ contraste	02.06.03.003-7	10	EXAME
79	Colonoscopia com anestesia	02.09.01.002-9	1000	EXAME
80	Endoscopia com anestesia	02.09.01.003-7	2000	EXAME
81	Polipectomia de colon	02.09.01.0029	700	EXAME
82	Polipectomia de esofago /duodeno/estomago	02.09.01.0037	700	EXAME
83	Sedação para as Tomografias	04.17.01.006-0	600	EXAME
84	Punção Aspirativa de mama por agulha fina guiada por USG c/ biópsia	02.01.01.058-5	200	EXAME
85	Biópsia de próstata transretal guiada por USG c/ biópsia.	02.01.01.041-0	200	EXAME
86	biópsia de tireoide ou paratireoide – PAAF guiada por USG c/ biópsia	02.01.01.047-0	200	EXAME
87	Punção de mama por agulha grossa guiada por USG c/ biópsia	02.01.01.060-7	200	EXAME
88	Imunohistoquímica de neoplasias malignas (por marcador) c/ biópsia	02.03.02.004-9	200	EXAME
89	Eletroencefalograma em vigília c/ ou s/ fotoestimulo	02.11.05.002-4	400	EXAME
90	Eletroencefalograma em sono indizado c/ ou s/ medicamento	02.11.05.003-2	200	EXAME

Assinado por 2 pessoas: ÂNGELA CRISTINA NASCIMENTO BRAZ e LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/22A4-9010-497B-A1AA> e informe o código 22A4-9010-497B-A1AA





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE - DERAC**

91	Ressonância magnética de coluna cervical/pescoço c/ sedação	02.07.01.003-0	50	EXAME
92	Ressonancia magnética de coluna lombo sacra c/ sedação	02.07.01.004-8	50	EXAME
93	Ressonancia magnética de coluna torácica c/ sedação	02.07.01.005-6	50	EXAME
94	Ressonancia Magnética de crânio c/sedação	02.07.601.006-4	50	EXAME
95	Ressonancia Magnetica sela turcica c/ sedação	02.07.01.007-2	50	EXAME
96	Ressonancia magnética de membro superior unilateral c/ sesação	02.07.02.002-7	50	EXAME
97	Ressonancia magnética de bacia/pelve/abdômen inferior c/ sedação	02.07.03.002-2	50	EXAME
98	Ressonância magnética de abdômen superior c/ sedação	02.07.03.001-4	50	EXAME
99	Ressonância magnética de membro inferior unilateral c/ sedação	02.07.03.003-0	50	EXAME
100	Ressonancia magnética de tórax c/ sedação	02.07.02.003-5	50	EXAME
101	Ressonancia Magnetica de vias biliares c/ sedação/colangiressonancia	02.07.03.004-9	50	EXAME
102	Angioressonancia cerebral	02.07.01.001-3	50	EXAME
103	Angioressonancia cerebral c/ sedação	02.07.01.001-3	25	EXAME
104	Densitometria óssea duo energética de coluna vertebrais lombares e ou femmur	02.04.06.002-8	500	EXAME
105	Eletroneuromiografia MMSS	02.11.05.008-3	250	EXAME
106	Eletroneuromiografia MMII	02.11.05.008-3	250	EXAME

Assinado por 2 pessoas: ÂNGELA CRISTINA NASCIMENTO BRAZ e LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/22A4-9010-497B-A1AA> e informe o código 22A4-9010-497B-A1AA





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE - DERAC**

4. PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A contratada deverá assinar o Contrato de prestação de serviços no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, após a convocação formal pela contratante;

4.1.1. A prestação do serviço iniciará em um prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura do contrato e recebimento da nota de empenho.

4.2. Os Procedimentos descritos na Tabela do item 03 deste Termo de Referência deverão estar contemplados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS) – SIGTAP/DATASUS/MS;

4.3. A empresa submete-se a Regulação, Avaliação, Controle da Secretaria Municipal de Saúde, atendendo aos requisitos técnicos, os quais serão averiguados quando for conveniente a Administração;

4.4. A contratada deverá atender aos usuários previamente agendados pela Central de Regulação/Marcação da Rede Municipal de Saúde de Parnamirim, em dias e horários agendados e validados, mediante documentação oficial;

4.5. Não poderá haver qualquer distinção entre o atendimento realizado aos pacientes do SUS, dos demais pacientes atendidos pelo prestador;

4.6. Os prestadores responderão exclusiva e integralmente pelo pessoal da execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, ou comercial, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim/RN;

4.7. O teto físico contratual estimado corresponde ao número máximo de procedimentos a serem autorizados, a partir de seu teto financeiro estimado, não sendo a Administração obrigada a consumi-lo em sua totalidade;

4.8. Os prestadores manter-se-ão, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações anteriores e com as condições de habilitação exigidas neste instrumento;

4.9. Não poderá haver qualquer obstáculo ou impedimento às vistorias técnicas que serão realizadas de acordo com a conveniência e interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim/RN;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE - DERAC**

4.10. A produção dos serviços prestados deverá ser registrada e apresentada mensalmente através dos instrumentos de registros oficiais utilizados pelo Ministério da Saúde;

4.11. Obedecer aos critérios exigidos, quando das auditorias e perícias, na fiscalização dos serviços contratados e das pessoas a eles vinculados, bem como aos princípios estabelecidos no Código de ética da categoria;

4.12. Para efetivação do atendimento, os beneficiários encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde deverão estar munidos de guias de atendimento e documentos de identificação;

4.13. Justificar ao paciente ou ao seu responsável, por escrito, desde que requerido por estes as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer procedimento;

4.14. Manter afixado, em local visível aos seus usuários, aviso de sua condição, como estabelecimento integrante da rede SUS e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;

4.15. É vedada a instituição de cobrança por serviços médicos, hospitalares e outros complementares da assistência oferecida ao paciente e/ou solicitação de doações de provimento ou espécie;

4.16. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante legal, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste serviço;

4.17. No atendimento de crianças, adolescentes, portadores de deficiência, pessoas com mais de 60 anos, é assegurada a presença de acompanhante nas dependências da unidade em tempo integral;

5. DOS BENEFICIÁRIOS E DA IGUALDADE DE ATENDIMENTO

5.1. Os serviços abrangidos por este contrato serão prestados aos munícipes de Parnamirim/RN, em condições técnicas e éticas iguais as dispensadas aos demais usuários atendidos pelo estabelecimento de saúde, sob pena de rescisão contratual e demais sanções cabíveis.

5.2. Os beneficiários dos exames objeto deste Termo de Referência são os usuários do SUS encaminhadas pela Central Municipal de Regulação/Marcação do Município de Parnamirim/RN.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A contratada obrigará-se-á:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE - DERAC**

6.1.1. A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços conforme o objeto deste termo de referência, bem como, rigorosamente em conformidade com todas as condições constantes da proposta apresentada.

6.1.2. A contratada se obriga a responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde o salário do pessoal neles envolvidos, como também, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares, que venham a incidir sobre as atividades descritas neste documento;

6.1.3. Ressarcir de quaisquer danos diretos, comprovados, causados à SESAD ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços ora contratados;

6.1.4. Recolher os impostos Federais, Estaduais e Municipais, e demais tributos que incidam, ou venham a incidir, sobre o objeto deste Termo de Referência.

6.1.5. Cabe à CONTRATADA a responsabilidade pelo recolhimento indevido ou pela omissão, total ou parcial, dos recolhimentos dos tributos, bem como, por quaisquer infrações de natureza fiscal, decorrentes da execução do contrato;

6.1.6. Os serviços, ora contratados, não poderão ser interrompidos, salvo na ocorrência de atraso de pagamento de qualquer fatura, por período superior a 90 (noventa) dias;

6.1.7. Deverá respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar a prestação dos serviços oferecidos;

6.1.8. Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;

6.1.9. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se, sempre, a qualidade da prestação de serviços;

6.1.10. Cumprir durante a execução dos serviços, objeto do termo de referência, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

6.1.11. Assegurar o funcionamento, em perfeitas condições, dos serviços ora propostos;

6.1.12. Garantir quadro de recursos humanos qualificados e compatíveis aos serviços ora contratados;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE - DERAC**

6.1.13. Garantir quadro de recursos humanos qualificados e compatíveis aos serviços ora contratados, de modo que a prestação se dê de forma contínua e ininterrupta;

6.1.14. Manter afixado em lugar visível placa informando que a **CONTRATADA** atende pelo SUS;

6.1.15. **Disponibilizar acesso único aos usuários, não importando se o atendimento se dará através do SUS ou por qualquer outro tipo de convênio;**

6.1.16. A contratada fica obrigada a atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços;

6.1.17. Não efetuar qualquer tipo de cobrança aos usuários no que tange aos serviços cobertos pelo SUS;

6.1.18. Responder pelas obrigações fiscais, eventualmente devidas, de qualquer natureza, relativa à equipe, sendo-lhe defeso invocar a existência desse Contrato para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las à **CONTRATANTE**;

6.1.19. Manter registro atualizado de todos os atendimentos efetuados na Unidade de Saúde, disponibilizando a qualquer momento à **CONTRATANTE** e auditorias do SUS, as fichas e prontuários dos usuários do SUS, que deverão estar em conformidade com as Resoluções dos Conselhos de Classes pertinentes, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados;

6.1.20. Durante a execução do objeto contratado deverá garantir as condições técnicas e operacionais para a manutenção das licenças e alvarás nas repartições competentes, necessárias à execução dos serviços objeto do presente Contrato, bem como do Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde – CNES;

6.1.21. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares, que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados;

6.1.22. Garantir a desinfecção, esterilização e antissepsia, em perfeitas condições com as normas técnicas vigentes, bem como assegurar o uso adequado dos equipamentos, garantindo o funcionamento das instalações hidráulicas, elétricas e de gases em geral, para a correta prestação dos serviços ora contratados;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE - DERAC**

6.1.23. Comunicar, imediatamente, à contratante a falha de equipamento ou a ausência de profissional, que possa interferir ou interromper o atendimento aos pacientes do SUS;

6.1.24. Disponibilizar a agenda, em até 100%, à Central Municipal de Marcação/Regulação, conforme critérios técnicos pré-definidos por esta Secretaria;

6.1.25. Submeter-se aos critérios de autorização e regulação estabelecida pela Contratante;

6.1.26. Não negar atendimento ao paciente encaminhado pela Central Municipal de Regulação/Marcação;

6.1.27. Fornecer a esta Secretaria, quando solicitado, informações necessárias à avaliação dos serviços contratados.

6.1.28. Manter atualizado o CNES, o Sistema de Informações Ambulatoriais – SIA, e o ou outro sistema de informação que venha a ser implementado pela **CONTRATANTE**.

6.1.29. Permitir, a qualquer tempo, o acesso de técnicos da Contratante às suas instalações com a finalidade de acompanhar e finalizar a execução do contrato.

6.1.30. Ressarcir de quaisquer danos diretos, comprovados, causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços ora contratados;

6.1.31. A CONTRATADA responde de forma exclusiva por todo e qualquer vício decorrente da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, seja no âmbito administrativo, civil, trabalhista, previdenciário, tributário e penal;

6.1.32. Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução dos serviços;

6.1.33. Manter sempre atualizado e fornecer relatórios e arquivos médicos pelo prazo de 05 (cinco) anos;

6.1.34. Responsabilidade civil pelo prazo de 05 (cinco) anos dos serviços realizados;

6.1.35. Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrente dos recursos humanos utilizados na prestação do serviço, bem como, por todos os ônus tributários e extraordinários que incidam sobre presente credenciamento;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE - DERAC**

6.1.36. Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos, por 05 (cinco) anos relativos ao presente credenciamento;

6.1.37. Submeter-se a mais ampla fiscalização da Contratante, por meio de seus prepostos, a qualquer época durante a vigência do contrato, a qual poderá ser efetuada nos escritórios da CONTRATADA e respectivas unidades prestadoras dos serviços ora contratadas, tudo isso visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;

6.1.38. A CONTRATADA fica obrigada a manter todas as condições de habilitação previstas no Art. 27, da Lei 8.666/93, incluída a regularidade fiscal, nos níveis Municipal, Estadual e Federal, através das respectivas Certidões Negativas, conforme o disposto no Art. 55, inciso XIII, da mesma lei.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Transferir os recursos previstos neste Contrato à **CONTRATADA**, conforme estabelecido no contrato de prestação de serviço;

7.2. Controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços contratados;

7.3. Estabelecer mecanismos de controle da oferta e demanda de ações e serviços de saúde;

7.4. Analisar a produção da **CONTRATADA**, comparando-se a oferta com os resultados alcançados e os recursos financeiros repassados;

7.5. Prestar esclarecimentos e informações à **CONTRATADA** que visem orientá-la na correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente Termo de Referência.

08. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTOS

8.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, conforme prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 e 28/2020/TCE-RN e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, observando os valores constantes na documentação fiscal e guias de atendimento, aprovadas pela Secretaria Municipal de Saúde;

8.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE - DERAC**

8.3. O CNPJ constante da Nota Fiscal de deverá ser o mesmo indicado no Empenho, na liquidação e no domicílio bancário;

8.4. A Nota Fiscal de deverá estar bem explícito na sua descrição o número do contrato, objeto contratual, e o mês da execução da prestação de serviços;

8.5. As Notas Fiscais que forem apresentadas com erro serão devolvidas à contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, ao prazo de vencimento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

8.6. As decisões e providências que ultrapassarem a Competência do Departamento de Regulação, Avaliação e Controle – DERAC deverão ser solicitadas ao Gabinete da SESAD, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.1. Para habilitação jurídica a empresa deve obedecer aos seguintes critérios:

9.1.1. Para Empresa Individual: Registro comercial;

9.1.2. Para Sociedade Comercial: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e alterações subsequentes, devidamente registrados na Junta Comercial competente;

9.1.3. Para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo, e alterações subsequentes deverão vir acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

9.1.4. Para Sociedade Civil: Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.1.5. Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.1.6. Em caso de apresentação dos documentos acima no credenciamento, fica dispensada a apresentação no envelope de Habilitação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE - DERAC**

9.2. REGULARIDADE FISCAL

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ do Licitante, do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral;

9.2.2. Cadastro de CNPJ com CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL contemplando a atividade a ser desempenhada.

9.2.3. Prova de inscrição Municipal no Cadastro de Contribuintes.

9.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, da sede do licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.

9.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão unificada, nos termos da Portaria PGFN / RFB Nº 1751, de 02 de outubro de 2014;

9.2.6. A regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada através de apresentação da Certidão específica;

9.2.7. A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (correspondente a Tributos Mobiliários) expedida pelo Município em que o estabelecimento estiver situado.

9.2.8. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS deverá ser comprovada através de apresentação do Certificado emitido pela Caixa Econômica Federal;

9.2.9. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança;

9.2.10. É vedado mesclar documentos de estabelecimentos diversos (matriz/filial), exceto prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), enquanto houver recolhimento centralizado desses tributos;

9.2.11. No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir do 1º dia útil após a data da publicação da Homologação e prorrogáveis por igual período a critério da SESAD, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data de publicação da Homologação, para regularização dos documentos.

10. CAPACIDADE TÉCNICA



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE - DERAC**

10.1. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

10.1.1. A empresa deverá entregar os seguintes documentos, dentro do seu prazo de validade, original ou em cópia autenticada:

a) No mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já prestou o serviço satisfatoriamente, o objeto licitado em um período no mínimo de 12 (doze) meses. O atestado/declaração deverá conter o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ e o nome do responsável pelo mesmo.

10.1.2. Comprovação de Registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Medicina – CRM, em vigência.

11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira pela contratada, quando pertinente, limitar-se-á a:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

c) Poderá ser exigida, ainda, a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada está em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

d) A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no Edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE - DERAC**

e) A comprovação de boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral(SG) e Liquidez Corrente(LC), superiores a 01(um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

f) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 01(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral(LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de pelo menos **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade à licitante que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do certame;
- b) Não manter as propostas;
- c) Recusar-se a celebrar o contrato;
- d) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo.

12.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE - DERAC**

c) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no alínea anterior.

12.3. A multa poderá ser descontada no pagamento eventualmente devido à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos.

c) Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado.

12.4. As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente, com a multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

13.1. A Ata de Registro de Preço terá a vigência de 01 (um) ano, contados a partir de sua elaboração.

13.2. O memorial descritivo disposto no item 03 deste Termo de Referência são quantitativos estimados para um período de 12(doze) meses, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA;

14. DOS INSTRUMENTOS DE CONTROLE

14.1. O Contrato contará com Fiscal e Gestor de Contrato, por meio de Portaria, publicada no Diário Oficial do Município;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE - DERAC**

14.2. A fiscalização e a gestão de que trata o item 14.1. serão constituídas por representantes da **CONTRATANTE**.

14.3. As atribuições de cada serão fixadas em portaria e, dentre outras, serão de acompanhar a execução do presente Contrato.

14.4. A **CONTRATADA** fica obrigada a fornecer ao Gestor do Contrato todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

14.5. A existência do Fiscal e do Gestor do Contrato, mencionados nesta Cláusula, não impede nem substitui as atividades próprias do Sistema Nacional de Auditoria (Federal Estadual e Municipal);

14.6. A execução do presente contrato será avaliada pelos órgãos competentes do SUS, mediante procedimentos de supervisão, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento.

14.7. Periodicamente a **CONTRATANTE** vistoriará a instalações da **CONTRATADA** para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas de quando da assinatura deste contrato.

14.8. A **CONTRATADA** facilitará ao **CONTRATANTE** o acompanhamento e fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

14.9. Em qualquer hipótese será assegurado a **CONTRATADA** amplo direito de defesa.

15. DOS DOCUMENTOS INFORMATIVOS

15.1. A **CONTRATADA** obriga-se a encaminhar à **CONTRATANTE**, nos prazos estabelecidos, os seguintes documentos ou informações:

15.1.1. Arquivos (faturamento) e relatórios da produção mensal até último dia previsto no calendário estipulado pela Coordenação de Controle, Avaliação e Auditoria, do mês subsequente à realização dos serviços;

15.1.2. Nota Fiscal/Fatura e demais documentos referentes aos serviços efetivamente executados no período, conforme estabelecido pela Coordenação de Controle, Avaliação e Auditoria.

16. RESULTADO ESPERADO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE - DERAC**

16.1. Espera-se que com a contratação dos serviços em saúde na realização dos procedimentos aos usuários SUS, este Município possa prestar assistência integral, contínua, com resolutividade e boa qualidade às necessidades de saúde da população adstrita, com ênfase em:

- Diminuir a demanda reprimida de espera por atendimento especializado e garantir o seu acesso à saúde universal;
- Estabelecer mecanismos para melhoria da qualidade de atendimento aos usuários dentro de padrões éticos;
- Humanizar o atendimento aos pacientes e seus familiares;
- Garantir o funcionamento dos serviços nas especialidades já mencionadas no objeto deste termo de referência.

17. ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

17.1. Será vencedora a empresa que apresentar MENOR PREÇO POR ITEM.

18. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d”, inciso II, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e Decreto Municipal Nº 5.864, de 16 de Outubro de 2017.

18.2. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

18.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

18.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.5. Na hipótese prevista neste artigo, quando se tratar de registro de preço específico da Secretaria Municipal de Saúde - SESAD, a matéria será submetida ao respectivo Titular da Pasta, devendo a



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE - DERAC**

Comissão Permanente de Licitação - CPL/SESAD ser comunicada acerca de qualquer mudança efetuada.

18.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, a Comissão Permanente de Licitação - CPL/SESAD submeterá a matéria à apreciação do Titular da respectiva Pasta, o qual cancelará o item da Ata cujo preço não foi renegociado ou procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19. DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

19.1. No ato da assinatura do contrato ou da ordem de compra e serviço/contrato, a empresa contratada deverá apresentar:

a) Certidões Negativas de: FGTS, TRABALHISTA, TRIBUTOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS e FEDERAIS;

b) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99;

19.2. Indicar um preposto com poderes de decisão para representar a empresa, principalmente no tocante à eficiência e agilidade na execução do objeto da contratação, conforme artigo 68 da Lei 8.666/93, fornecendo números telefônicos e outros meios para contato, devendo tal preposto ser apresentado física e formalmente através de declaração da CONTRATADA desde o primeiro dia de vigência do contrato;

20. DOS REAJUSTES CONTRATUAIS



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE - DERAC**

20.1. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação das propostas, poderá o contratado fazer *jus* ao reajuste do valor contratado pelo **Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M)** que deverá retratar a variação efetiva do custo na consecução do objeto contratado, na forma que dispõe a Lei nº 8.666/93.

20.2. O critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela, conforme o Artigo 40, Inciso XI da Lei 8.666/93.

21. DA FISCALIZAÇÃO

21.1. A fiscalização da execução do objeto deste termo de referência consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, a ser exercido por um representante da Administração, especialmente designado na forma dos arts. 67 a 73 da Lei 8.666/93, cabendo ao representante da administração promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento;

21.2. A contratante poderá realizar vistorias periodicamente as instalações da CONTRATADA para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas;

21.3. A CONTRATADA facilitará à CONTRATANTE o acompanhamento e fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados, dando acesso aos setores e documentos principalmente ao corpo de auditores;

21.4. Será de responsabilidade de Departamento de Regulação, Avaliação e Controle, nomear servidor, com o dever de fiscalizar, visando à execução do objeto de acordo com o que consta neste Termo de Referência.

22. DA APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE - DERAC**

22.1. A autoridade competente para aprovar o Termo de Referência e responder sobre as questões formuladas durante o certame e após sua conclusão, atinentes ao que foi definido é a Sra. Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Parnamirim.

Parnamirim/RN, 30 de junho 2022.

Ângela Cristina Nascimento Braz Paiva
Diretora do Departamento de Regulação, Avaliação e Controle–DERAC
Matrícula 35.564

Assinado por 2 pessoas: ÂNGELA CRISTINA NASCIMENTO BRAZ e LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/22A4-9010-497B-A1AA> e informe o código 22A4-9010-497B-A1AA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 22A4-9010-497B-A1AA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ÂNGELA CRISTINA NASCIMENTO BRAZ (CPF 028.XXX.XXX-16) em 04/07/2022 10:19:49 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA (CPF 968.XXX.XXX-72) em 19/10/2022 13:41:17 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/22A4-9010-497B-A1AA>